

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**Resolução nº 001/2019 – CIB****Goiânia, 04 de janeiro de 2019.**

Aprova AD REFERENDUM a correção da Resolução nº 246/2018 – CIB, quanto a SEDE do Projeto Compartilhado de Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, por agrupamento dos Municípios de Indiara e Jandaia, do Projeto Compartilhado de Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Resolução de Diretoria Colegiada – RDC, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 11, de 26 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar;**
- 2 – A Portaria nº 761/SAS/MS, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;**
- 3 – A Portaria nº 825/GM/MS, de 25 de Abril de 2016 que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas;**
- 4 – A Portaria e Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que fez a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS;**
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que fez a Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde – SUS;**
- 6 – Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, subseção II, do Serviço de Atenção Domiciliar;**
- 7 – A Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR Centro Sul nº 15/2018, de 15 de agosto de 2018, que aprova a implantação do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, por agrupamento dos Municípios de Indiara e Jandaia, composto de 1 (uma) Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD, Tipo 2, e de 1 (uma) Equipe Multiprofissional de Apoio – EMAP.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM para efeito de correção da Resolução nº 246/2018 – CIB, de 05 de dezembro de 2018, quanto ao Projeto Compartilhado de Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD por agrupamento dos Municípios de Indiara e Jandaia, composto de 1 (uma) Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD.


COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Tipo 2, e de 1 (uma) Equipe Multiprofissional de Apoio – EMAP, para atendimento à população dos Municípios.

Parágrafo Primeiro: O SAD será sediado na Unidade Saúde da Família II, CNES 2768968, no Município de INDIARA que atenderá as demandas dos usuários dos dois Municípios, conforme Termo de Compromisso acordado.

Parágrafo Segundo: o atendimento não acontecerá em Jandaia como consta na Resolução acima referida.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
Ismael Alexandrino Júnior
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**
Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS